

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061/2025**

DECLARA PONTO FACULTATIVO O  
EXPEDIENTE DOS DIAS 24, 26 E 31 DE  
DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO  
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que as datas alusivas às celebrações de Natal e de Ano Novo representam momentos de elevado significado religioso, cultural e social para a população, tradicionalmente dedicados à convivência familiar, à reflexão e à renovação de valores;

**CONSIDERANDO** que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são feriados nacionais, recaindo, no presente exercício, em dias que demandam a reorganização do expediente administrativo, a fim de conferir maior racionalidade ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o período compreendido entre as festividades natalinas e de final de ano integra, historicamente, o calendário de costumes e tradições observados pelo Município de Goiana;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve harmonizar o interesse público com o respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e, ao mesmo tempo, promovendo condições adequadas de organização administrativa;

**CONSIDERANDO**, por fim, a conveniência administrativa e a possibilidade de readequação do expediente público sem prejuízo à prestação dos serviços indispensáveis à população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Ponto Facultativo**, no âmbito das repartições públicas municipais, o expediente dos dias **24 e 26 de dezembro de 2025**, em razão das comemorações alusivas ao **Natal**, bem como dos dias **31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, em virtude das celebrações de **Ano Novo**.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica:

**I** – Aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos;

**II** – Às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e suas respectivas equipes, em razão da continuidade de procedimentos administrativos de caráter inadiável;

**III** – Aos serviços de urgência e emergência, às unidades de saúde que funcionam em regime de plantão, bem como àqueles cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde ou o interesse público;

**IV** – Aos serviços de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública, cuja manutenção se revela indispensável à preservação da ordem pública e ao bem-estar da população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 17 de dezembro de 2025.

**MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**686AD64E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/12/2025. Edição 3996a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>